

1º TERMO ADITIVO 2026

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS COM A
ADMINISTRADORA PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A.**

O termo Aditivo do Contrato de Prestação de serviços por tempo determinado que celebram, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 25ª REGIÃO-TO – CORECON/TO** inscrito no CNPJ nº 04.899.229/0001-60, com sede na Avenida Teotônio Segurado Q. 501 Sul, Lote 06, Edifício Amazon Center, 7º andar, sala 701 - Palmas/TO, CEP: 770160-02, neste ato representado por seu Presidente **Econ. HIGOR DE SOUSA FRANCO**, brasileiro, economista, registro CORECON/TO nº 295/D, portador do CPF nº 906.278.651-00 e RG nº 351.724.883.117-90 DGPC-GO, CONTRATANTE. E de outro lado como CONTRATADA, a empresa **PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 69.034.668/0001-56, estabelecida na Av. Dra. Ruth Cardoso, 7.221, bloco A, Conj. 801, 901 e 1.201, 8º, 9º e 12º andar, Edif. Birmann 21, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP: 05425-902, neste ato representada por **GIOVANA VIEIRA ALVES**, brasileira, Diretora de Mercado Público, devidamente inscrita no CPF sob nº 257.716.538-29, e RG nº 27.057.528-5 SSP/SP, devorante designada contratada, mediante às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente consiste na prestação pela CONTRATADA ao CONTRATANTE dos seguintes serviços técnicos especializados na área de disponibilização de serviço administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de benefício de auxílio-alimentação. Na forma de cartão eletrônico com recargas de créditos mensais, para utilização em estabelecimentos especializados de rede credenciada, destinados aos servidores do Conselho Regional de Economia da 25ª Região.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo Aditivo – Contrato de Prestação de serviços com a administradora Pluxee Benefícios Brasil S.A., compreenderá o período entre 12 de fevereiro 2026 a 11 de fevereiro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREÇO

3.1 As despesas decorrentes desta contratação, para o exercício de 2026, correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 6.3.1.1.01.03.002 - Vale Refeição. Para o exercício posterior, as despesas correrão na conta correspondente.

3.2 O valor total do presente contrato é da ordem de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo a efetiva operação do programa de alimentação instituído pela CONTRATANTE dependerá da escolha dos beneficiados no programa, empregados do Conselho Regional de Economia da 25ª Região Tocantins.

3.2.1 O total de beneficiados é de 02 (dois) beneficiados, de modo que o valor a ser operacionalizado durante a vigência do contrato será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

3.3. No preço proposto estarão inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração, lucro

e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus ou despesa extra, oriunda deste instrumento e seus afins.

3.4. A taxa de administração ofertada pela contratada é de 0,00% (zero por cento).

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas Contratuais, ora avençadas no Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Este, **Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços**, reger-se-á de acordo com a legislação pátria pertinente à espécie, e em caso de dúvidas, oriundas deste, as partes elegem a Seção Judiciária do Estado do Tocantins - Justiça Federal, para dirimi-las.

CLÁUSULA SEXTA- E, por estarem de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Palmas - TO, 10 de fevereiro de 2026.

**CONSELHO REG. DE ECONOMIA – CORECON/TO
ECON. HIGOR DE SOUSA FRANCO
REGISTRO Nº 295 CORECON-TO
CONSELHEIRO PRESIDENTE
CONTRATANTE**

**PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A
GIOVANA VIEIRA ALVES
CONTRATADA**